

ao interesse público, nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis: RESOLVE: Fica convalidado o ato relativo à publicação extemporânea do 4º termo aditivo de prorrogação de prazo ao contrato nº 114/2022, e ratifica todos os atos praticados por esta administração no atendimento do seu objeto; convalidação e ratificação estão respaldadas nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei. Mangaratiba, 15 de setembro de 2025.

PORTARIA Nº 3486 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os termos dos itens abaixo, da Portaria nº. 2949, de 17 de junho de 2025, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CONSELHO DE	TITULAR: Vitor Vinicius Lopes de Vasconcellos SUPLENTE: Edimar Tavares da Silva da Silva
C O N S E L H O FISCAL	TITULAR: Ewerton Ferreira da Silva Souza SUPLENTE: Amanda Sodré Rumbelsperger Moreira Velloso
COMITÊ DE INVESTIMENTOS	TITULAR: Amanda Sodré Rumbelsperger Moreira Velloso SUPLENTE: Aloysio José Dantas da Cruz

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA N.º 3487 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO EM CONJUNTO COM O SISPMUM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho para organização de férias dos servidores da Administração Pública Municipal.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes representantes dos órgãos e secretarias municipais:

Vanessa Fonseca Doreste de Santana	Secretaria Municipal de Administração
Fernando Luiz Teixeira Ferraz de Andrade	Secretaria Municipal de Tesouro
Anndressa Alves Peçanha	Secretaria Municipal de Educação
Raysa Cristina Feliz Carvalho	Secretaria Municipal de Saúde
Marcus Vinicius Caram de Souza	SISPMUM
Anderson Luis Fortes Gonçalves	SISPMUM
Roberto de Lima Brito	SISPMUM

Art. 3º As atividades desenvolvidas pelo Grupo de Trabalho serão consideradas serviço público relevante, sem direito a remuneração.

Art. 4º Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 08 de outubro de 2025.

Luiz Cláudio de Souza Ribeiro
Prefeito